



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.240

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do Colegiado de Engenharia Metalúrgica;

considerando que o aluno está cursando o nono período, com carga horária elevada e poderá deslocar as disciplinas pleiteadas para o décimo período, que ficaria ainda com carga horária menor do que a atual;

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Diego Tannus Moreira**, encaminhado pelo requerimento nº 11.266/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de matrícula nas disciplinas eletivas "Tópicos Especiais – Laboratório em Hidráulica" e "Tecnologia e Metalurgia de Soldagem" (MET 230), visando à sua colação de grau no primeiro semestre letivo de dois mil e três.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente